



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2205

, DE 24 DE fevereiro DE 2016.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2188 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016 QUE ALTEROU O § 3º DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 1897 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 2188 de 03 de fevereiro de 2016 que alterou o § 3º do Artigo 13, da Lei n.º 1897 de 19 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Art. 13.....

§ 3º O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2.0% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício financeiro anterior, reajustável segundo determinações na legislação federal, devendo ser complementada por uma alíquota de 0.5% (zero virgula cinco por cento) mensal, a cargo do município, calculada sobre a folha de pagamento atual.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 24 de fevereiro de 2016.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
24/02/16 A 16/03/16

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente administrativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº 0322

De: 24/02/2016 até 16/03/2016

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013